



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 312/2004

Em, 27 de Maio de 2004.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 306/2003, de 30 de Dezembro de 2003. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), destinados a abertura da dotações Orçamentárias abaixo discriminada:

02.08 – Educação e Cultura

2011 – Desenvolvimento das Atividades do Programa RECOMEÇO

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

02.08 – Educação e Cultura

1091 – Reaparelhamento de Escolas

449051 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00

02.21 – Secretaria Saúde – FMS

1092 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

449051 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 2º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, vinte e sete de maio de dois mil e quatro.**



Temístocles de Almeida Ribeiro

- P R E F E I T O -